



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório.....: 14/2020**  
**Modalidade .....: Pregão Presencial N° 4/2020**  
**Data de Abertura da Licitação ...: 28 de Janeiro de 2020.**  
**Data de Abertura das Propostas ...: 20 de Fevereiro de 2020.**  
**Horário .....: 08:00**

**Objetivo:** Seleção de propostas para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município.

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas..:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
- 02 - Local de entrega do objeto licitado:** conforme descrito no edital
- 03 - Prazo de entrega das propostas .....:** 20/02/2020
- 04 - Prazo de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital
- 05 - Condições de Pagamento .....:** 30 dias após a entrega do objeto licitado
- 06 - Validade da Proposta .....:** 60 (Sessenta) Dias

**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **20/02/20** às **08:00**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**II - OBJETO**

2.1. Seleção de propostas para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município.

Item Código                      Quantidade Un. Especificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

---

1	13536	350,0000 UN	Abacaxi pérola de primeira qualidade grau médio de maturação, sem deterioração.
2	927	50,0000 UN	Achocolatado em pó isento de gordura trans na porção, embalagem lacrada de 800g.
3	4064	50,0000 KG	Açúcar cristalizado branco, pacote 5kg
4	8874	10,0000 KG	Açúcar refinado
5	8875	60,0000 PC	Amendoim descascado - pct 500g com data de validade e fabricação.
6	936	15,0000 KG	Amido de Milho pacote de 1kg, com data de validade e fabricação
7	17713	100,0000 UN	Arroz integral - kg tipo 1 pacote de 1kg.
8	12811	30,0000 UN	Aveia em flocos finos, embalagem c/ 500g
9	20438	6,0000 UN	Azeite de oliva, acidez máxima 0,5%, frasco 500ml extra virgem.
10	22547	50,0000 PC	Biscoito doce sortido pacote com no mínimo 330g e no máximo 400g com no máximo 6g de gorduras totais, não contendo gordura trans e no máximo 110mg de sódio por porção.
11	21967	70,0000 PC	Biscoito doce, tipo Maria pacote com no mínimo 700g, como no máximo 3,4g de gorduras totais e isenta de gordura trans por porção.
12	20444	90,0000 UN	Biscoito salgado, tipo água e sal, pacote com no mínimo 400g, contendo no máximo 3,4g de gorduras totais e isenta de gordura trans por porção.
13	26467	10,0000 UN	Cacau 100% em pó embalagem de 200g
14	8879	20,0000 EB	Canela em pó, embalagem c/ 100g
15	56	50,0000 UN	Café em pó 500 g torrado, tradicional com selo de qualidade da ABIC
16	13787	700,0000 UN	Canudinho recheado com data de validade e fabricação
17	17984	300,0000 KG	Carne bovina, tipo bife de coxão mole resfriada, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade.
18	1964	150,0000 KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa in natura, desossada de tamanho médio e padrão embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade.
19	25048	500,0000 KG	Carne de frango tipo filezinho sassami congelado pacote de 1kg.
20	25051	200,0000 KG	carne de frango tipo coxinha da asa in natura pacote co 1kg, de tamanho médio padrão.
21	441	40,0000 CX	Chá - caixa c/ 12 saches
22	9776	100,0000 KG	Chuchu grau médio de maturação
23	18027	20,0000 UN	Coco ralado sem adição de açúcar pacote com 200g.
24	934	60,0000 KG	Colorau pacote de 1kg.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

25	27649	10,0000	ML	Corante alimentício líquido azul	10ml
26	9311	10,0000	UN	Corante líquido alimentício, amarelo	10ml.
27	27650	10,0000	ML	Corante alimentício líquido preto	10ml
28	27651	10,0000	ML	Corante líquido alimentício verde	10ml
29	27652	10,0000	ML	Corante alimentício líquido vermelho	10ml
30	13788	700,0000	UN	Coxinha de frango	com data de fabricação e validade.
31	13789	700,0000	UN	Coxinha de frango c/ requeijão	
32	20394	30,0000	PC	Cravo da Índia c/	20g
33	25077	700,0000	UN	Croquete de carne moída	com data de fabricação e validade
34	13792	30,0000	KG	Enroladinho de goiaba - kg	com data de fabricação e validade
35	26469	200,0000	UN	Ervilha fresca congelada embalagem de	300gr
36	14966	5,0000	UN	Essência de baunilha,	30ml
37	912	100,0000	UN	Extrato de tomate,	850gr
38	13153	20,0000	PC	Farinha de trigo integral, pacote c/	1kg
39	932	50,0000	UN	Farinha de Trigo Especial	pacote de 1kg.
40	6184	25,0000	UN	Fermento Químico, em pó, embalagem c/	250g
41	20392	150,0000	KG	Filé de tilápia fresco e embalado	congelado, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade pacote de 1kg.
42	924	100,0000	UN	Gelatina em pó, c/ açúcar, sabores diversos,	pacote c/ 85g
43	13794	25,0000	KG	Grostoli folhado	com data de fabricação e validade.
44	22721	30,0000	UN	Iogurte	sem lactose sabor morango embalagem de 830ml
45	9486	50,0000	UN	Leite condensado, embalagem	395G
46	25078	30,0000	LT	Leite UHT isento de lactose	embalagem de 1l, com data de fabricação e validade
47	837	100,0000	PC	Lentilha tipo 1, pacote com	500 g
48	21976	150,0000	KG	Linguiça de carne suína	aproximadamente 100g cada, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade
49	22383	12,0000	KG	Maçã seca desidratada embalada	pacotes 1kg
50	9403	100,0000	UN	Maionese embalagem	500g
51	929	350,0000	KG	Mamão	formosa grau médio de maturação, sem batidas ou deterioração.
52	9487	200,0000	KG	Manga	grau médio de maturação sem batidas ou deterioração
53	8887	6,0000	KG	Manteiga	com data de fabricação e validade.
54	22546	60,0000	PC	Massa pacote c/	1kg
55	1965	100,0000	KG	Massa para pastel, tamanho médio	para sopa com ovos.com data de fabricação e validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

pacote com 500gr.

56	10145	60,0000 UN	Milho pipoca, embalagem 500G
57	25082	200,0000 UN	Milho verde fresco congelado embalagem com 300g
58	13796	700,0000 UN	Mini pizza - calabresa
			com data de fabricação e validade.
59	13797	700,0000 UN	Mini pizza de frango
60	13798	700,0000 UN	Mini pizza de guisado
61	18997	100,0000 UN	Moranga tipo cabotiá
62	916	200,0000 UN	Óleo de Soja, comestível, sem colesterol, embalagem c/ 900ml
63	13800	700,0000 UN	Pastelzinho
			com data de fabricação e validade.
64	9778	20,0000 KG	Pimentão verde
65	23313	150,0000 KG	Presunto fatiado
			com data de fabricação e validade.
66	13802	700,0000 UN	Risóles de frango
			com data de fabricação e validade.
67	13803	700,0000 UN	Risóles de frango c/ requeijão
			com data de fabricação e validade.
68	8227	40,0000 PC	Sagu, pacote com 500 g
69	836	130,0000 KG	Sal refinado iodado
			pacote de 1kg
70	933	40,0000 KG	Salsicha comum, sem corante
			pacote fechado com 5kg.
71	1969	100,0000 LT	Sardinha em conserva, lata de 125g.
72	23312	100,0000 KG	Vagem verde de primeira qualidade
			embalada em plástico resistente.
73	10147	60,0000 UN	Vinagre de Vinho tinto, embalado em garrafa plástica
			de 3litros.

-----  
**OBS. 01: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor unitário superior ao descrito no Anexo III - Proposta Financeira.**  
-----

**2.1.** O fornecimento do objeto deverá ser efetuado de forma parcelada durante o ano de 2020 e se dará da seguinte forma: a) A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será ser realizada quinzenalmente pelo fornecedor diretamente nas escolas municipais, mediante apresentação do cupom/nota fiscal, conforme solicitação das quantidades emitida pela Secretaria de Educação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; b) Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas Municipais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação das quantidades emitida pela Secretaria de Educação ou caso o Município ache conveniente, poderão ser retirados por funcionário autorizado diretamente na sede do fornecedor; c) Como se trata se fornecimento parcelado, nos demais itens não abrangidos nas letras "a" e "b" deste item, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Secretaria de Educação para efetuar a entrega.

**2.2.** Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios), deverão ser transportados em veículo fechado com sistema de resfriamento em casos em que o trajeto for realizado em tempo maior que 30 (trinta) minutos, e se o tempo de deslocamento for menor do que 30 (trinta) minutos, basta para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

transporte desses alimentos que sejam acondicionados em caixa térmica disposta de maneira adequada dentro de veículo fechado.

**2.3.** Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, rotulagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte.

**2.4.** A escola ou entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da CONTRATADA, para conferência dos mesmos.

**2.5.** As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, reservam-se o direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Paulo Bento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.6.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, nas datas estipuladas, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante nota fiscal em duas vias e assinadas legivelmente pelo: entregador, o servidor responsável pelo recebimento e carimbada e assinada por responsável na secretaria da escola ou pelo responsável da Secretaria de Saúde, sendo que, uma via da guia ficará no local.

**2.7.** No decorrer do semestre, poderão ocorrer alterações nas entregas quanto ao dia e ao horário, devido ao calendário escolar.

**2.8.** Em caso de urgência poderá ser retirado pelos servidores responsáveis pela merenda escolar, mercadorias junto à CONTRATADA fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto. Os produtos serão retirados com autorização da Secretaria Municipal da Educação.

**2.9.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**2.10.** No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital. A entrega dos objetos licitados será efetuada quinzenalmente nas Escolas Municipais, acompanhada de Nota Fiscal, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

**2.11. Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta impressa do programa (SysPropostas) sob pena de desclassificação da mesma.**

**<http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/#1489671590587-dd63e110-5718>**

**OBS: A prefeitura municipal solicita que se possível a Licitante grave o arquivo para abertura da proposta em Pen Drive, para o melhor manuseio no ato do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**Certame.**

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

**5.2.1. O licitante que estiver enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:**

**a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007, que será considerada válida até 1 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02, anexo IV deste edital.

5.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidora do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.**

#### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial nº 4/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial nº 4/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**6.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:**

A proposta (**Conforme item 2.11**) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
- b) Marca ou identificação do fabricante.
- c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
- e) Declaração de que se for vencedora se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma de solicitação emitido da Secretaria Municipal de Educação.

**OBS.:** No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**IX – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

**a)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**e)** Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**f)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

**g)** Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

#### **X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### **XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**XII – DO PRAZO E DA ENTREGA**

12.1. Como se trata de fornecimento parcelado dos itens, a Licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Secretaria de Educação para efetuar a entrega, ressalvado o disposto nos itens 2.2 e 2.3 do Edital.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

**XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização das entregas, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**XV – DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**XVI – DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do almoxarifado central, e do Nutricionista, Tiago Pereira, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

**06.01.12.361.0118.2037.3.3.90.30.07.00.00**

**06.01.12.365.0117.2033.3.3.90.30.07.00.00**

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

II - declaração do menor.

III - declaração de enquadramento para ME e EPP.

IV - Declaração de Habilitação

V - Modelo de proposta financeira.

VI - Minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 28 de Janeiro de 2020.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° Pregão Presencial 4/2020**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Observação: Deverá ser entregue junto ao envelope n°01 Proposta Financeira e também no credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 4/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO III**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 4/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF .....(cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - RS**, Processo Licitatório n°.14/2020 Pregão Presencial n°4/2020 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Processo Licitatório...: 14/2020

Modalidade .....: Pregão Presencial N° 4/2020

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	350,0000 UN	Abacaxi pérola de primeira qualidade grau médio de maturação, sem deterioração. Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____	_____	_____
2	50,0000 UN	Achocolatado em pó isento de gordura trans na porção, embalagem lacrada de 800g. Valor de Referência: 9,8900 Marca: _____	_____	_____
3	50,0000 KG	Açúcar cristalizado branco, pacote 5kg Valor de Referência: 9,9000 Marca: _____	_____	_____
4	10,0000 KG	Açúcar refinado Valor de Referência: 3,1000 Marca: _____	_____	_____
5	60,0000 PC	Amendoim descascado - pct 500g com data de validade e fabricação. Valor de Referência: 4,2000 Marca: _____	_____	_____
6	15,0000 KG	Amido de Milho pacote de 1kg, com data de validade e fabricação Valor de Referência: 6,7500 Marca: _____	_____	_____
7	100,0000 UN	Arroz integral - kg tipo 1 pacote de 1kg. Valor de Referência: 5,9000 Marca: _____	_____	_____
8	30,0000 UN	Aveia em flocos finos, embalagem c/ 500g Valor de Referência: 3,9000 Marca: _____	_____	_____
9	6,0000 UN	Azeite de oliva, acidez máxima 0,5%, _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

frasco 500ml  
extra virgem.  
Valor de Referência: 16,5000  
Marca: \_\_\_\_\_

- |    |             |  |       |       |
|----|-------------|--|-------|-------|
| 10 | 50,0000 PC  | Biscoito doce sortido<br>pacote com no mínimo 330g e no máximo 400g<br>com no máximo 6g de gorduras totais, não<br>contendo gordura trans e no máximo 110mg<br>de sódio por porção.<br>Valor de Referência: 4,9000<br>Marca: _____ | _____ | _____ |
| 11 | 70,0000 PC  | Biscoito doce, tipo Maria<br>pacote com no mínimo 700g, como no máximo<br>3,4g de gorduras totais e isenta de<br>gordura trans por porção.<br>Valor de Referência: 6,1500<br>Marca: _____  | _____ | _____ |
| 12 | 90,0000 UN  | Biscoito salgado, tipo água e sal,<br>pacote com no mínimo 400g, contendo no<br>máximo 3,4g de gorduras totais e isenta de<br>gordura trans por porção.<br>Valor de Referência: 4,9000<br>Marca: _____                             | _____ | _____ |
| 13 | 10,0000 UN  | Cacau 100% em pó embalagem de 200g<br>Valor de Referência: 14,9000<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 14 | 20,0000 EB  | Canela em pó, embalagem c/ 100g<br>Valor de Referência: 2,6000<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 15 | 50,0000 UN  | Café em pó 500 g<br>torrado, tradicional com selo de qualidade<br>da ABIC<br>Valor de Referência: 9,9900<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 16 | 700,0000 UN | Canudinho recheado<br>com data de validade e fabricação<br>Valor de Referência: 0,6500<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 17 | 300,0000 KG | Carne bovina, tipo bife de coxão mole<br>resfriada, embalada em plástico resistente<br>com data de fabricação e validade.  | _____ | _____ |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Valor de Referência: 20,9000

Marca: \_\_\_\_\_

- |    |             |   |       |       |
|----|-------------|---|-------|-------|
| 18 | 150,0000 KG | Carne de frango, coxa e sobrecoxa<br>in natura, desossada de tamanho médio e<br>padrão embalado em plástico resistente com<br>data de fabricação e validade.<br>Valor de Referência: 6,5000<br>Marca: _____ | _____ | _____ |
| 19 | 500,0000 KG | Carne de frango tipo filezinho sassami<br>congelado<br>pacote de 1kg.<br>Valor de Referência: 11,9000<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 20 | 200,0000 KG | carne de frango tipo coxinha da asa<br>in natura pacote co 1kg, de tamanho médio<br>padrão.<br>Valor de Referência: 12,9000<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 21 | 40,0000 CX  | Chá - caixa c/ 12 saches<br>Valor de Referência: 2,7500<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 22 | 100,0000 KG | Chuchu<br>grau médio de maturação<br>Valor de Referência: 2,1500<br>Marca: _____  | _____ | _____ |
| 23 | 20,0000 UN  | Coco ralado sem adição de açúcar<br>pacote com 200g.<br>Valor de Referência: 3,6500<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 24 | 60,0000 KG  | Colorau<br>pacote de 1kg.<br>Valor de Referência: 7,0000<br>Marca: _____  | _____ | _____ |
| 25 | 10,0000 ML  | Corante alimentício líquido azul 10ml<br>Valor de Referência: 2,1000<br>Marca: _____  | _____ | _____ |
| 26 | 10,0000 UN  | Corante líquido<br>alimentício, amarelo 10ml.<br>Valor de Referência: 2,1000<br>Marca: _____  | _____ | _____ |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

27	10,0000 ML	Corante alimentício líquido preto 10ml Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
28	10,0000 ML	Corante líquido alimentício verde 10ml Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
29	10,0000 ML	Corante alimentício líquido vermelho 10ml Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
30	700,0000 UN	Coxinha de frango com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
31	700,0000 UN	Coxinha de frango c/ requeijão Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
32	30,0000 PC	Cravo da Índia c/ 20g Valor de Referência: 3,7000 Marca: _____	_____	_____
33	700,0000 UN	Croquete de carne moída com data de fabricação e validade Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
34	30,0000 KG	Enroladinho de goiaba - kg com data de fabricação e validade Valor de Referência: 18,0000 Marca: _____	_____	_____
35	200,0000 UN	Ervilha fresca congelada embalagem de 300gr Valor de Referência: 4,1000 Marca: _____	_____	_____
36	5,0000 UN	Essência de baunilha, 30ml Valor de Referência: 5,2500 Marca: _____	_____	_____
37	100,0000 UN	Extrato de tomate, 850gr Valor de Referência: 7,1000 Marca: _____	_____	_____
38	20,0000 PC	Farinha de trigo integral, pacote c/ 1kg	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Valor de Referência: 3,5000

Marca: \_\_\_\_\_

- |    |             |  |       |       |
|----|-------------|--|-------|-------|
| 39 | 50,0000 UN  | Farinha de Trigo Especial<br>pacote de 1kg.<br>Valor de Referência: 3,0000<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 40 | 25,0000 UN  | Fermento Químico, em pó, embalagem c/ 250g<br>Valor de Referência: 5,3500<br>Marca: _____  | _____ | _____ |
| 41 | 150,0000 KG | Filé de tilápia fresco e embalado<br>congelado, embalado em plástico resistente<br>com data de fabricação e validade pacote<br>de 1kg.<br>Valor de Referência: 23,5000<br>Marca: _____ | _____ | _____ |
| 42 | 100,0000 UN | Gelatina em pó, c/ açúcar, sabores<br>diversos, pacote c/ 85g<br>Valor de Referência: 0,8000<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 43 | 25,0000 KG  | Grostoli folhado<br>com data de fabricação e validade.<br>Valor de Referência: 15,2000<br>Marca: _____   | _____ | _____ |
| 44 | 30,0000 UN  | Iogurte<br>sem lactose sabor morango embalagem de<br>830ml<br>Valor de Referência: 8,6500<br>Marca: _____  | _____ | _____ |
| 45 | 50,0000 UN  | Leite condensado, embalagem 395G<br>Valor de Referência: 3,9000<br>Marca: _____  | _____ | _____ |
| 46 | 30,0000 LT  | Leite UHT isento de lactose<br>embalagem de 1l, com data de fabricação e<br>validade<br>Valor de Referência: 3,5000<br>Marca: _____  | _____ | _____ |
| 47 | 100,0000 PC | Lentilha tipo 1, pacote com 500 g<br>com data de fabricação e validade.<br>Valor de Referência: 4,5000<br>Marca: _____   | _____ | _____ |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

48	150,0000 KG	Linguiça de carne suíno aproximadamente 100g cada, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade Valor de Referência: 10,0500 Marca: _____	_____	_____
49	12,0000 KG	Maçã seca desidratada embalada pacotes 1kg Valor de Referência: 36,5000 Marca: _____	_____	_____
50	100,0000 UN	Maionese embalagem 500g com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____	_____	_____
51	350,0000 KG	Mamão formosa grau médio de maturação, sem batidas ou deterioração. Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____	_____	_____
52	200,0000 KG	Manga grau médio de maturação sem batidas ou deterioração Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____	_____	_____
53	6,0000 KG	Manteiga com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 8,5000 Marca: _____	_____	_____
54	60,0000 PC	Massa pacote c/ 1kg para sopa com ovos.com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 5,7000 Marca: _____	_____	_____
55	100,0000 KG	Massa para pastel, tamanho médio pacote com 500gr. Valor de Referência: 4,9900 Marca: _____	_____	_____
56	60,0000 UN	Milho pipoca, embalagem 500G Valor de Referência: 2,8000 Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

57	200,0000 UN	Milho verde fresco congelado embalagem com 300g Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____	_____	_____
58	700,0000 UN	Mini pizza - calabresa com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
59	700,0000 UN	Mini pizza de frango Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
60	700,0000 UN	Mini pizza de guisado Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
61	100,0000 UN	Moranga tipo cabotiá Valor de Referência: 3,5000 Marca: _____	_____	_____
62	200,0000 UN	Óleo de Soja, comestível, sem colesterol, embalagem c/ 900ml Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____	_____	_____
63	700,0000 UN	Pastelzinho com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
64	20,0000 KG	Pimentão verde Valor de Referência: 6,7500 Marca: _____	_____	_____
65	150,0000 KG	Presunto fatiado com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 19,5000 Marca: _____	_____	_____
66	700,0000 UN	Risóles de frango com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
67	700,0000 UN	Risóles de frango c/ requeijão com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,7000	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Marca: \_\_\_\_\_

68	40,0000 PC	Sagu, pacote com 500 g Valor de Referência: 3,8500 Marca: _____	_____	_____
69	130,0000 KG	Sal refinado iodado pacote de 1kg Valor de Referência: 1,5000 Marca: _____	_____	_____
70	40,0000 KG	Salsicha comum, sem corante pacote fechado com 5kg. Valor de Referência: 25,8600 Marca: _____	_____	_____
71	100,0000 LT	Sardinha em conserva, lata de 125g. Valor de Referência: 2,9500 Marca: _____	_____	_____
72	100,0000 KG	Vagem verde de primeira qualidade embalada em plástico resistente. Valor de Referência: 5,2000 Marca: _____	_____	_____
73	60,0000 UN	Vinagre de Vinho tinto, embalado em garrafa plástica de 3litros. Valor de Referência: 17,3000 Marca: _____	_____	_____

Fornecedor ...:

Endereço .....

CNPJ.....:

Cidade/UF.....:

-Telefone .....

Demais condições conforme descrito no Edital do Pregão nº **4/2020**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: